

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 003, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Edital, para apresentação de propostas para o auxílio emergencial, conforme inciso III, artigo 2º, destinado pela Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Várzea Alegre-CE

O Município de Várzea Alegre, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital, para apresentação de propostas para o auxílio emergencial, conforme inciso III, artigo 2º, destinado pela Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, no que couber, do Decreto Municipal nº 166 de 10 de setembro de 2020, e demais alterações, nas exigências estabelecidas neste Edital, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital contém 07 (sete) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- ü ANEXO 1: Formulário de Inscrição;
- ü ANEXO 2: Declaração Conjunta;
- ü ANEXO 3: Carta de Autorização do Coletivo Cultural;
- ü ANEXO 4: Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Habilitação;
- ü ANEXO 5: Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Classificação;
- ü ANEXO 6: Autodeclaração de comprovação de Atividades;
- ü ANEXO 7: Relatório Descritivo de Atividades

2. DO OBJETO

2.1. Este edital tem por objeto premiar e valorizar as manifestações, grupos/coletivos, Agentes Culturais - Duplas Artísticas e Agentes Culturais Individuais da cadeia Cultural do município de Várzea Alegre para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da Diversidade artística Cultural no Município de Várzea Alegre.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente edital será até 31 de dezembro de 2020.

4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As vagas para inscrição e seleção deste edital serão destinadas da seguinte forma:

4.1.2. Categoria Prêmio Festival Virtual Grupo/Coletivo - Um total de 06 (seis) prêmios destinados à premiação no valor de 4.000,00 (quatro mil reais) para promoção de um Festival Virtual, direcionado a performances artísticas para apoio e manutenção de “Grupos, /Coletivos” – organização artística e cultural com ou sem constituição jurídica, representada por pessoa jurídica ou física indicada pelos demais membros do Grupo/Coletivo por meio de Declaração – Anexo 2, que atue no município de Várzea Alegre por meio de atividades artísticas e culturais tais como: **Música; Artes Cênicas – Teatro/dança/artes circenses; literatura; Patrimônio Cultural material e imaterial – Cultura popular/cultura alimentar; áudio visual; artes visuais – artes visuais/artesanato/ fotografia/moda/Design/cultura digital; gastronomia, museu e memória**, que comprove a inscrição no Mapa Cultural do Governo do Estado do Ceará (categoria Coletivo), assim como também a realização de atividades artísticas culturais, no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação da Lei, no Município de Várzea Alegre, através de autodeclaração – (Anexo 6), e caso o candidato ache necessário poderá adicionar ao projeto comprovações por meio de portfólio com fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

4.1.3. Categoria Prêmio Festival Virtual para Agentes Culturais - Dupla Artística - Um total de 04 (quatro) prêmios destinados à premiação no valor de 3.000,00 (três mil reais) para promoção de um Festival Virtual, direcionado a apresentações artísticas, criações e espetáculos, para apoio e manutenção de **Agentes culturais** – classificado como **Dupla Artística**, pessoa física, que atue no município de Várzea Alegre por meio de atividades artísticas e culturais dos segmentos artísticos tais como: **música, cultura popular(violeiros)**, e que comprove a realização de atividades artísticas culturais, no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses no Município de Várzea Alegre (através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios).

4.1.4. Categoria Prêmio Festival Virtual para Agente Cultural Individual - Um total de (oito) prêmios destinados à premiação no valor de 2.000,00 (dois mil reais) para promoção de um Festival Virtual, direcionado a performances artísticas, criações, exposição, cursos, mostras para apoio e manutenção de **Agentes culturais**, categoria como “Individual – Agente cultural, pessoa física, que atue no município de Várzea Alegre por meio de atividades artísticas e culturais de qualquer segmento artístico tais como: **Música; Artes Cênicas – Teatro/dança/artes circenses; literatura; Patrimônio Cultural material e imaterial – Cultura popular/cultura alimentar; áudio visual; artes visuais – artes visuais/artesanato/ fotografia/moda/Design/cultura digital; gastronomia, museu e memória**, e que comprove a realização de atividades artísticas culturais, no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses no Município de Várzea Alegre (através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios).

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a participação de candidatos:

a) Que já tenham sido contemplados com os recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, selecionados por meio dos editais 001/2020 e 002/2020 – Várzea Alegre, ou beneficiários do Inciso I– Renda individual dos Trabalhadores da Cultura, da Lei supracitada;

b) Pessoas físicas, representantes de Coletivos Culturais, menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);

c) Pessoas físicas, coletivos, empresas culturais que não tenham endereço no município de Várzea Alegre-CE;

d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;

e) Instituições sem fins lucrativos, fundações ou institutos, criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

f) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

g) Fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;

h) Partidos políticos e suas entidades;

i) Instituições Culturais que sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta; e

5.2. Instituições e Coletivos Culturais que possuam dentre os seus(suas) representantes membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro.

5.3. O candidato deverá apresentar Declaração da não ocorrência das hipóteses previstas nas vedações deste Edital, como parte da documentação da inscrição (Anexo 2).

5.4. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 5 deste Edital serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

6. DOS RECURSOS E DA GESTÃO

6.1. O edital contará com recursos na ordem de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), oriundos da sobra do Edital nº 002/220, do auxílio emergencial da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, para fins de valorização da cultura local no Município de Várzea Alegre-CE, a serem aplicados de forma que:

- a). A premiação obedecerá a ordem de classificação. Dessa forma, o resultado final contemplará aos proponentes melhores pontuados dentro de cada categoria de prêmio, conforme itens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4
- b). Não havendo projetos classificados para atingir o total de vagas previstas em um dos itens conforme referido em 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 deste Edital, a sobra de recursos existentes provenientes do número de vagas ofertadas em qualquer um dos itens, poderá ser destinado a contemplar classificados do outro item, obedecendo a ordem classificatória e ao princípio da proporcionalidade.
- c). A gestão deste Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Várzea Alegre.

7. DA PREMIAÇÃO

O Município de Várzea Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, premiará 06 (seis) propostas (grupos/coletivos culturais), 04 (quatro) Agentes Culturais Dupla Artística, (08) oito Agentes Culturais Individuais melhor classificados no processo seletivo, que receberão individualmente o valor integral bruto conforme especificados no item 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 deste edital.

7.1. Os prêmios serão divididos da seguinte forma, obedecendo-se a ordem de classificação, de acordo com a disposto no item 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 e indicação pelo candidato no Formulário de Inscrição (Anexo 1):

a) Categoria Prêmio Festival Virtual Grupo/Coletivo - Um total de 06 (seis) prêmios destinados à premiação no valor de 4.000,00 (quatro mil reais) para promoção de um Festival Virtual, direcionado a performances artísticas para apoio e manutenção de “Grupos, /Coletivos” Conforme item 4.1.2 deste edital.

b) Categoria Prêmio Festival Virtual para Agentes Culturais - Dupla Artística - Um total de 04 (quatro) prêmios destinados à premiação no valor de 3.000,00 (três mil reais) para promoção de um Festival Virtual, direcionado a apresentações artísticas, criações e espetáculos, para apoio e manutenção de **Agentes culturais** – classificado como **Dupla Artística**, conforme item 4.1.3 deste edital.

c) Categoria Prêmio Festival Virtual para Agente Cultural Individual - Um total de (oito) prêmios destinados à premiação no valor de 2.000,00 (dois mil reais) para promoção de um Festival Virtual, direcionado a performances artísticas, criações, exposição, cursos, mostras para apoio e manutenção de Agentes culturais, categoria como “Individual, conforme item 4.1.4 deste edital

7.2. No caso dos Coletivos Culturais, o prêmio será repassado à pessoa física indicada expressamente pelo Coletivo Cultural como seu(sua) representante para essa finalidade, conforme Carta de Autorização (Anexo 3).

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

a. **Inscrição;**

b. **Habilitação e Seleção:** de caráter eliminatório, meritório, classificatório;

c. **Homologação:** ato administrativo por meio do qual é confirmado o resultado final do concurso. Nessa fase serão conhecidos os candidatos selecionados para recebimento dos prêmios.

8.2. Entende-se por iniciativas HABILITADAS aquelas que encaminharem, no momento da inscrição, a documentação obrigatória prevista neste Edital e que tenham cadastro ativo no Mapa Cultural do estado do Ceará.

8.3. Entende-se por iniciativas CLASSIFICADAS aquelas que obtiverem na Fase de Seleção nota final mínima de 20 (VINTE) pontos.

8.4. Entende-se por iniciativas SELECIONADAS as que obtiverem as maiores notas levando-se em conta os critérios de seleção e o processo de desempate do item 12 deste Edital.

8.5. A seleção das propostas não obrigará o Município de Várzea Alegre a repassar imediatamente os recursos aos candidatos selecionados, caracterizando apenas expectativa de direito.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais a Instituição, Grupo/Coletivo Cultural, Agente Cultural – Dupla Artística e Agente Cultural Individual, não poderão alegar desconhecimento.

9.2. Será vedada a inscrição de Candidatos contemplados nos Editais nº 001 e 002 da Lei Aldir Blanc Várzea Alegre.

9.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará.

9.4. Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

9.5. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, seja Instituição, Coletivo Cultural, Agente Cultural Individual ou Grupo e seu(sua) representante, na mesma categoria ou em categorias distintas de acordo com as categorias deste Edital, todas as iniciativas apresentadas por este candidato serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

9.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente.

9.7. Os candidatos são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

9.8. As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas em um período de 04 (quatro) dias, compreendidos entre os dias 06 e 09 de novembro de 2020, de forma presencial, conforme se segue:

a) O Edital para premiação Grupos/Coletivos e Agentes Culturais – Dupla Artística e Agentes culturais Individual do Município de Várzea Alegre – Lei Aldir Blanc pode ser adquirido no endereço eletrônico www.varzeaalegre.ce.gov.br ou por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Durval Soares, 440, Bairro Centro – Várzea Alegre/CE;

b) O candidato, após preencher os dados e assinar todos os documentos obrigatórios, o deverá colocar em um envelope e protocolar na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Durval Soares, 440, Centro, Várzea Alegre, Estado do Ceará.

c) Após protocolar a inscrição o candidato não poderá alterar ou complementar informações ou substituir os arquivos que tiver incluído;

d) A situação da inscrição poderá ser conferida a partir da publicação do resultado no endereço eletrônico www.varzeaalegre.ce.gov.br e no Diário Oficial do Município;

e) O Município de Várzea Alegre estará disponível para consultas sobre a inscrição durante todo o período de inscrições pelo e-mail: cultura@varzeaalegre.ce.gov.br/telefone:(88) 997435419.

9.9. Para participar do Edital, o candidato deverá fazer chegar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelas formas descritas no item 9 e seus subitens, os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observada a documentação pertinente a cada categoria:

9.9.1. Categoria – Grupo/Coletivo Cultural:

a) Formulário de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado pelo(a) representante do Coletivo Cultural;

b) Cópia simples do documento de identificação, do CPF e do comprovante de endereço do(a) representante do Coletivo Cultural;

c) Declaração Conjunta (Anexo 2), com afirmação da não ocorrência das hipóteses previstas no item 5 deste Edital e com ciência sobre o disposto na legislação vigente, devidamente datada e assinada pelo(a) representante do Coletivo Cultural;

d) Carta de Autorização do Coletivo Cultural (Anexo 3), com indicação do RG e CPF de todos os membros do Coletivo que indicarem o(a) seu(sua) respectivo(a) representante e assinarem a Carta;

e) Portfólio ou autodeclaração (Anexo 6) que comprove, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização de atividades culturais no Município de Várzea Alegre - relatório de atividades na área de atuação, bem como, cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação do coletivo cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs,), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais. Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital.

9.9.2. Categoria – Agente Cultural Dupla artística ou Agente Cultural Individual:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado pelo(a) representante da Dupla ou pelo candidato a Prêmio Agente Cultural Individual;
- b) Cópia simples do documento de identificação, do CPF e do comprovante de endereço do(a) representante do representante da Dupla ou do candidato a Prêmio Agente Cultural Individual;
- c) Declaração Conjunta (Anexo 2), com afirmação da não ocorrência das hipóteses previstas no item 5 deste Edital e com ciência sobre o disposto na legislação vigente, devidamente datada e assinada pelo(a) representante;
- d) Portfólio ou autodeclaração (Anexo 6) que comprove, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização de atividades culturais no Município de Várzea Alegre - relatório de atividades na área de atuação, bem como, cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação do coletivo cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais. Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital.
- 9.10. Serão considerados como documento de identificação: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social-CTPS.
- 9.11. Após ENVIO da inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, de anexos ou de qualquer outro documento que será analisado nas Fases de Habilitação e de Seleção, exceto para o envio da documentação complementar e apresentação de pendências para a liberação dos recursos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 9.12. Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências deste Edital.
- 9.13. Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado deste Edital serão inabilitados.
- 9.14. Serão consideradas válidas as propostas entregues na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo até às 16 horas do dia 09 de novembro de 2020.
- 9.15. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Várzea Alegre garantirá a publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico www.varzeaalegre.ce.gov.br, com ampla divulgação da íntegra de seu conteúdo.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. A Fase de Habilitação, de caráter eliminatório, será realizada por uma Comissão de Homologação e Validação de Cadastros e Inscrições que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.
- 10.2. A habilitação dos candidatos compete a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de Comissão de Homologação e Validação de Cadastros e Inscrições, especialmente designada para este fim.
- 10.3. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 5 deste Edital serão eliminadas.
- 10.4. A candidatura que não se apresentar nas formas e prazos estabelecidos neste Edital, será inabilitada.
- 10.5. A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados neste Edital ou em desacordo com o estabelecido neste certame implicará na imediata inabilitação da inscrição.
- 10.6. O Resultado Preliminar da Fase de Habilitação será divulgado pelo site www.varzeaalegre.ce.gov.br e no Diário Oficial do Município, fazendo constar da publicação:
- a) Nome do Grupo, Coletivo, Agente de Cultura Individual ou Dupla Artística;
- b) Nome do candidato;
- c) CPF do(da) representante do Nome do Grupo, Coletivo, Agente de Cultura Individual ou Dupla Artística
- d) Motivo da inabilitação (quando for o caso).
- 10.7. Aos candidatos inabilitados caberá pedido de reconsideração à Comissão Técnica de Habilitação, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de publicação do resultado desta fase no Diário oficial do Município, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração (Anexo 4) que será disponibilizado no endereço eletrônico www.varzeaalegre.ce.gov.br, ou na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Várzea Alegre/CE.
- 10.8. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) representante da Instituição, do Grupo/Coletivo Cultural, do Agente Cultural ou Dupla e deve ser encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no endereço: Rua Durval Soares, 440, Centro, Várzea Alegre, Estado do Ceará
- 10.9. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição, será indeferido.
- 10.10. A análise do pedido de reconsideração constará em ata da Comissão de Homologação e Validação de Cadastros e Inscrições.
- 10.11. Após a análise e percorrido o prazo dos pedidos de reconsideração, o Resultado Final será publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.varzeaalegre.ce.gov.br, com a relação final dos candidatos habilitados e inabilitados.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 11.1. A Fase de Seleção caberá à Comissão de Homologação e Validação de Cadastros e Inscrições composta conforme art. 8º do capítulo III do Decreto Municipal nº 166 de 10 de setembro de 2020.
- 11.2. Os membros da Comissão de Homologação e Validação de Cadastros e Inscrições, ficam impedidos de avaliar iniciativas:
- a) Nas quais tenha interesse pessoal;
- b) De candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente;
- 11.3. O membro da comissão responsável pelo processo seletivo, que tiver quaisquer dos impedimentos descritos no item 11.2 deste Edital deve comunicar o fato à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desistindo voluntariamente de sua participação, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.
- 11.4. Os trabalhos da Comissão de Homologação e Validação de Cadastros e Inscrições serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pela Presidência da Comissão.

12. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 12.1. A Comissão de Seleção avaliará as iniciativas habilitadas, a partir do Formulário de Inscrição (Anexo 1) e do Portfólio ou Autodeclaração (Anexo 6) enviado como comprovante das ações desenvolvidas, e atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos quanto atuação e benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades onde os candidatos atuam, com o propósito de valorizar ações de formação, assistência e intercâmbio, participação social e mobilização em rede, informação, promoção e comunicação direcionadas à Diversidade Cultural e que restam com as atividades culturais prejudicadas por motivo da pandemia da Covid-19, conforme os seguintes critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação de Seleção do item 12.2 deste Edital.
- 12.2. Quadro de Avaliação da Comissão de Seleção para todas as categorias do item 4 deste Edital:

CRITÉRIOS				
Atendimento aos objetivos				
ITEM	CRITÉRIOS	NOTA	NOTA	NOTA
I	Estimula, faz o uso de espaços culturais públicos e privados para a ação cultural. > 0: Não o faz explicitamente. > 05 pontos: Desenvolve atividades <u>em ao menos um equipamento</u> cultural públicos e/ou privados (Espaços e eventos públicos, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, escolas, entre outros).	0	05	10

	10 pontos: Desenvolve atividades <u>em mais de um equipamento</u> cultural públicos e/ou privados (Espaços e eventos públicos, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, escolas, entre outros).			
II	Tempo de atuação artística Cultural no município. > 05 pontos: de 02 a 05 anos > 10 pontos: Acima de 05 anos	-	05	10
III	Atuação de forma artística e cultural (música, teatro, dança, cultura popular, desenho, literatura, etc.) > 10 pontos: Atua por meio de um tipo de atividade artística > 20 pontos: Atua por meio de duas ou mais tipos de atividade cultural	-	10	20
IV	Promove o acesso gratuito da comunidade por meio da realização de atividades artísticas e culturais? > 0: Não Promove > 10 pontos: Promove o acesso gratuito da comunidade a pelo menos um tipo de atividade artística cultural gratuita > 20 pontos: Promove o acesso gratuito da comunidade a mais de uma atividade artística cultural gratuita	0	10	20
V	Desenvolve ações artísticas culturais com geração de emprego e renda na comunidade local. > 10 pontos: Promove pelo menos uma ação com geração de emprego e renda. > 20 pontos: Promove duas ou mais ações com geração de emprego e renda	-	10	20
VI	Exerce atividades de formação artística cultural. > 0 pontos: Não promove > 5 pontos: Desenvolve pelo menos uma atividade de formação em espaço próprio do coletivo, em uma escola pública ou privada ou em outros espaços. > 10 pontos: Desenvolve duas ou mais atividades de formação em dois ou mais espaços (próprio do coletivo, em uma escola pública ou privada ou em outros espaços)	0	5	10
VII	Desenvolve ações de proteção ao patrimônio cultural material ou imaterial brasileiros > 0 pontos: Não Promove > 05 pontos: Desenvolve pelo menos uma ação de proteção ao patrimônio cultural. > 10 pontos: Promove duas ou mais ações de proteção ao patrimônio cultural.	0	05	10
TOTAL 100 pontos				

12.3. A iniciativas habilitadas serão selecionadas e julgadas individualmente pela Comissão de Homologação e Validação de Cadastros e Inscrições.

12.4. Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção, sendo que pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública.

12.5. Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem nota final mínima de 20 (vinte) pontos.

12.6. Se houver discrepância maior ou igual a 30 (trinta) pontos, no julgamento da Comissão de Seleção, entre os resultados das avaliações de uma iniciativa, a mesma iniciativa passará por uma terceira avaliação.

12.7. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

12.8. A premiação das iniciativas obedecerá a ordem de classificação. Dessa forma, o resultado final premiará os candidatos melhores pontuados dentro de cada categoria estabelecidas nos itens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 deste Edital.

12.9. O candidato que já estiver sido selecionado em outro edital público, chamada pública ou outro instrumento de seleção pública, cujo objeto seja o atendimento aos incisos II e III do art. 2º da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, será considerado desclassificado.

12.10. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

12.11. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que:

a) Tenha apresentado maior pontuação no critério I;

b) Tenha apresentado maior pontuação no critério II; e

c) Tenha apresentado maior pontuação no critério III;

12.12. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

12.13. O Resultado Preliminar da Fase de Seleção será registrado em ata e divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.varzeaalegre.ce.gov.br, fazendo constar da publicação:

a) Nome do Grupo, coletivo ou Agente de Cultura;

b) Nome do candidato;

c) CPF do(a) representante do Grupo ou Coletivo Cultural;

12.14. Ao candidato caberá pedido de reconsideração à Comissão de Comissão de Homologação e Validação de Cadastros e Inscrições, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da Fase de Seleção no Diário Oficial do Município, mediante apresentação de justificativa, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração (Anexo 5), disponibilizado na Secretaria Municipal de Cultura ou para download no endereço eletrônico www.varzeaalegre.ce.gov.br.

12.15. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) representante do Grupo/Coletivo Cultural ou do Agente Cultural Individual e Dupla e deve ser encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Durval Soares, 440, Centro, Várzea Alegre, Estado do Ceará

12.16. O pedido de reconsideração à Comissão de Comissão de Homologação e Validação de Cadastros não fundamentado será indeferido.

12.17. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota preliminar da Fase de Seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão de Seleção.

12.18. Após a análise e percorrido o prazo dos pedidos de reconsideração à Comissão de Comissão de Comissão de Homologação e Validação de Cadastros, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo publicará no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.varzeaalegre.ce.gov.br, o resultado dos mesmos e a Homologação do Resultado Final deste Edital.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, divulgará, mediante publicação, no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.varzeaalegre.ce.gov.br, a Homologação do Resultado Final deste Edital, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:

a) Nome do Grupo, Coletivo ou Agente de Cultura;

b) Nome do candidato;

c) CPF do(a) representante do Coletivo Cultural;

d) Nota Final obtida na avaliação;

e) Valor do prêmio;

f) Providências a serem tomadas pelos selecionados.

13.2. A Secretaria Municipal de Cultura encaminhará a publicação do Diário Oficial do Município à Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural para publicação e transparência da Homologação do Resultado Final deste Edital no site da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo (no endereço eletrônico <https://www.cultura.gov.br>) e na Plataforma Rede Cultura Viva (no endereço eletrônico <https://www.culturaviva.gov.br>).

13.3. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por e-mail, isentando-se o Município da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

14. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

14.2. Recomenda-se aos candidatos a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

14.3. Os prêmios serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado.

14.4. No caso de Coletivo Cultural, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o(a) representante do Coletivo Cultural como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

14.5. Em caso de falecimento do(a) representante do Coletivo Cultural, deve-se encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo cópia simples do Atestado de Óbito, dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do(a) novo(a) representante, bem como nova Carta de Autorização do Coletivo Cultural (Anexo 3).

14.6. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo candidato premiado, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

14.7. Os premiados no presente edital deverão ofertar, a título de contrapartida, um produto (apresentação artística cultural, curso, aula, espetáculo, mostra) a ser exibida de forma virtual ou presencial, para compor a programação do projeto “Cultura em Movimento”, que acontecerá em espaços ou escolas públicas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, que definirá, em acordo com o premiado, data da apresentação

15. DO MONITORAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA

15.1. O candidato premiado deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no prazo de 120(cento e vinte) dias a partir do recebimento do prêmio, o Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6), para fins de avaliação das atividades promovidas, a partir da premiação das iniciativas culturais, e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviados materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

15.2. O Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 7) deve ser devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável legal do candidato selecionado e enviado Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

15.3. Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas Secretaria Municipal de Cultura e, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente concurso.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Várzea Alegre a supervisão, acompanhamento e fiscalização de todos os atos administrativos deste Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

16.2. O material enviado ao presente regulamento não será devolvido, ainda que a iniciativa não seja selecionada, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Várzea Alegre a sua destinação.

16.3. Os casos omissos constatados no processo seletivo serão resolvidos pela Presidência Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

16.4. Os casos omissos constatados após a fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Homologação e Validação de Cadastros e Inscrições, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

16.5. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.6. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

16.7. O candidato será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Várzea Alegre de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.8. Só poderá ser substituído(a) o(a) representante do Coletivo Cultural em caso de falecimento da pessoa física indicada e deverão ser encaminhadas as cópias simples do Atestado de Óbito e dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do(a) novo(a) representante, bem como nova Carta de Autorização do Coletivo Cultural (Anexo 3).

16.9. Em caso de substituição do(a) representante da Instituição Cultural, deverão ser encaminhadas as cópias simples dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do(a) novo(a) dirigente, bem como a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do(a) novo(a) dirigente.

16.10. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da inscrição, sob pena de devolução do prêmio recebido.

16.11. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.12. O presente Edital e respectivos Anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.varzeaalegre.ce.gov.br.

16.13. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Várzea Alegre ou por meio do endereço eletrônico: e-mail: cultura@varzeaalegre.ce.gov.br e telefone (88)99743-5419.

Várzea Alegre/CE, 05 de novembro de 2020.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretária de Cultura e Turismo de Várzea Alegre/CE

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Dados Da Inscrição - CANDIDATO

() GRUPO/ COLETIVO

() AGENTE CULTURAL - DUPLA

() AGENTE CULTURAL INDIVIDUAL

1.1. Nome do Grupo, Coletivo, Agente Cultural Individual ou Dupla Artística: _____

Marque a opção da categoria na qual irá concorrer:

() **Categoria Prêmio Festival Virtual Grupo/Coletivo** - Um total de 06 (seis) prêmios destinados à premiação no valor de 4.000,00 (quatro mil reais) para promoção de um Festival Virtual, direcionado a performances artísticas para apoio e manutenção de “Grupos, /Coletivos” – organização artística e cultural com ou sem constituição jurídica, representada por pessoa jurídica ou física indicada pelos demais membros do Grupo/Coletivo por meio de Declaração – Anexo 2, que atue no município de Várzea Alegre por meio de atividades artísticas e culturais tais como: **Música; Artes Cênicas – Teatro/dança/artes circenses; literatura; Patrimônio Cultural material e imaterial – Cultura popular/cultura alimentar; áudio visual; artes visuais – artes visuais/artesanato/ fotografia/moda/Design/cultura digital; gastronomia, museu e memória**, que comprove a inscrição no Mapa Cultural do Governo do Estado do Ceará (categoria Coletivo), assim como também a realização de atividades artísticas culturais,

no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação da Lei, no Município de Várzea Alegre, através de autodeclaração – (Anexo 6), e caso o candidato ache necessário poderá adicionar ao projeto comprovações por meio de portfólio com fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

() **Categoria Prêmio Festival Virtual para Agentes Culturais - Dupla Artística** - Um total de 4 (quatro) prêmios destinados à premiação no valor de 3.000,00 (três mil reais) para promoção de um Festival Virtual, direcionado a apresentações artísticas, criações, para apoio e manutenção de **Agentes culturais** – classificado como **Dupla Artística**, pessoa física, que atue no município de Várzea Alegre por meio de atividades artísticas e culturais dos segmentos artísticos tais como: **música, cultura popular(violeiros)**, e que comprove a realização de atividades artísticas culturais, no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses no Município de Várzea Alegre (através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios).

() **Categoria Prêmio Festival Virtual para Agente Cultural Individual** - Um total de 8 (oito) prêmios destinados à premiação no valor de 2.000,00 (dois mil reais) para promoção de um Festival Virtual, direcionado a performances artísticas, criações, exposição, cursos, mostras para apoio e manutenção de Agentes culturais, categoria como “Individual ou Dupla” – Agente cultural, pessoa física, que atue no município de Várzea Alegre por meio de atividades artísticas e culturais de qualquer segmento artístico tais como: **Música; Artes Cênica – Teatro/dança/artes circenses; literatura; Patrimônio Cultural material e imaterial – Cultura popular/cultura alimentar; áudio visual; artes visuais – artes visuais/artesanato/ fotografia/moda/Design/cultura digital; gastronomia, museu e memória**, e que comprove a realização de atividades artísticas culturais, no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses no Município de Várzea Alegre (através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios).

1.2. Segmento Cultural que atua:

- () Artes Cênicas – Teatro / Dança / Artes Circenses / Ópera
- () Música
- () Patrimônio Cultural Material e Imaterial – Patrimônio Cultural / Cultura Popular / Cultura de Povos Originários e Tradicionais / Cultura Alimentar (Gastronomia)
- () Humanidades – Literatura
- () Audiovisual
- () Artes Visuais – Artes Visuais / Artesanato / Fotografia / Design / Moda / Cultura Digital
- () Museu e Memória

1.3. Dados bancários para recebimento do prêmio:

Nº do Banco	
Nome do Banco	
Nº da Agência	
Nº da Conta	
Tipo de Conta	() corrente () poupança

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

(Preencher apenas os campos referentes à categoria de inscrição)

2.1. Categoria: Grupo /Coletivo Cultural

Nome do Coletivo Cultural	
Página da internet (se houver)	
Outras ferramentas de comunicação utilizadas(se houver)	
Nome do Representante	
CPF	
Nº do documento de Identificação	
Tipo de documento de identificação	
Data de Nascimento	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	

2.2. Categoria: Agente Cultural Dupla Artística

Nome do Agente Cultural – Componentes da DUPLA	1.
	2.
Página da internet (se houver)	1.
	2.
Outras ferramentas de comunicação utilizadas(se houver)	1.
	2.
CPF	1.
	2.
Nº do documento de Identificação	1.
	2.
Tipo de documento de identificação	1.
	2.
Data de Nascimento	1.
	2.
Endereço completo	1.
	2.
Telefone	1.
	2.
E-mail	1.

2.3. Categoria: Agente Cultural Individual

Nome do Agente Cultural	
Página da internet (se houver)	
Outras ferramentas de comunicação utilizadas(se houver)	
CPF	
Nº do documento de Identificação	
Tipo de documento de identificação	
Data de Nascimento	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	

3. DADOS SOBRE A ATUAÇÃO DO CANDIDATO

(Encaminhar autodeclaração ou portfólio que comprove a atuação do candidato nos últimos 24 meses)

3.1. Descreva as atividades desenvolvidas pelo candidato:

3.1.1. O candidato desenvolve atividades em algum espaço cultural público ou privado (Espaços e eventos públicos, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, escolas, entre outros)? Se sim, qual o espaço cultural e o que é desenvolvido nesse espaço?

3.1.2. O candidato atua há quanto tempo no segmento artístico cultural?

3.1.3.

3.1.4. O candidato atua em quais tipos de atividades artísticas culturais? Dança, música, teatro, artesanato, desenho, cultura popular, literatura, educação, áudio visual, etc? Se sim, especifique quais.

3.1.5. Promove o acesso gratuito da comunidade a apresentações artísticas culturais? Se sim, quais ações e de que forma?

3.1.6. O candidato desenvolve ações artísticas culturais com geração de emprego e renda na comunidade local (se paga cachês a músicos, ajudantes, contrata som, equipamentos de luz, transportes, técnicos e demais tipos de ações)? Se sim, quais ações e de que forma?

3.1.7. O candidato desenvolve atividades de formação (aulas, cursos, oficinas) em espaço próprio ou em outros espaços como comunidade, escola pública ou privada ou em outros espaços? Se sim, qual equipamento cultural e o que é desenvolvido nesse espaço?

3.1.8. O candidato desenvolve ações de proteção ao patrimônio cultural material ou imaterial brasileiros? Se sim, de que forma?

4. O candidato está ciente de que todas as informações descritas no item 3 deste Formulário deverão estar comprovadas por meio de autodeclaração ou de Portfólio, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção.

Várzea Alegre/CE _____ de _____ de 2020.

Representante do Grupo/Coletivo Cultural/Representante da Dupla ou Agente Individual
Nome Completo

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

EU, _____, residente e domiciliado(a) em _____ portador(a) do CPF nº _____, responsável pelo grupo/coletivo cultural _____, ou pela inscrição da Dupla Artística _____ inscrito no referido Edital de Seleção para auxílio emergencial da Cultura – INCISO III do art. 2º, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da Diversidade Cultural Brasileira no Município de Várzea Alegre, **DECLARO:**

1. Ter pleno conhecimento da legislação pertinente às normas que regem o Edital de Seleção, sendo:

a) **Lei nº 14.017, de 29/06/2020** - Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

b) **Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020** - Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

c) **Decreto Municipal nº 166 de 10 de setembro de 2020** - que regulamenta no âmbito Municipal a Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020.

2. Estar ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

3. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

4. Autorizar a Secretaria de Cultura e Turismo de Várzea Alegre e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo a publicarem e divulgarem os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil.

5. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 – Das Vedações.

6. Assumir total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

7. Ter pleno conhecimento de que, em caso de inscrição para grupo, o recurso recebido deverá ser utilizado para manutenção das atividades do grupo, conforme estabelece o inciso III do artigo 2º da Lei 14.017/2020.

8. Estar ciente da obrigatoriedade de prestação de conta, através da entrega do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 7) à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do prêmio;

9. Estar ciente da obrigatoriedade de cumprir com a contrapartida, ofertando um produto (apresentação artística cultural, curso, aula, espetáculo, mostra) a ser exibida de forma virtual, para compor a programação do projeto “Cultura em Movimento”, que acontecerá em espaços ou escolas públicas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, que definirá, em acordo com o premiado, data da apresentação.

Várzea Alegre/CE, _____ de _____ de 2020.

Nome Completo

ANEXO 3

CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural/Dupla Artística: _____, declaramos que, em reunião realizada em ____ de _____ de 2020, fica decido apresentar o Grupo/Coletivo para inscrição no referido Edital de Seleção para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020.

Nesta reunião, nomeamos o(a) Sr.(a) _____ (Representante do Coletivo Cultural), portador(a) do documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor) _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, como representante e responsável pelo Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição no Edital que concorrerá ao prêmio, bem como para recebê-lo em nome do nosso Grupo/Coletivo Cultural.

Assim **RECONHECEMOS** e **AUTORIZAMOS**:

Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
6.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
7.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
8.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	

v No caso em que o coletivo tenho um número de membros inferior a oito pessoas, os demais campos podem permanecer em branco.

Várzea Alegre/CE, ____ de _____ de 2020.

Nome Completo

ANEXO 4

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE HABILITAÇÃO

Grupo/Coletivo/Agente Cultural – Dupla Artística/Agente Cultural Individual: _____

Representante Legal do Grupo/Coletivo/Agente Cultural – Dupla Artística/Agente Cultural Individual: _____

À Comissão Técnica de Habilitação,

Com base no edital de Seleção nº 003/2020 Lei Aldir Blanc- Várzea Alegre, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Várzea Alegre/CE, ____ de _____ de 2020.

Nome Completo

ANEXO 5

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE SELEÇÃO

Grupo/Coletivo/Agente cultural Dupla Artística/ Agente Cultural Individual: _____

Representante Legal do Grupo/Coletivo/Agente cultural Dupla Artística/ Agente Cultural Individual: _____

À Comissão de Seleção,

Com base no Edital de Seleção nº 002 – Lei Aldir Blanc, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Seleção** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Várzea Alegre/CE, _____ de _____ de 2020.

Nome Completo

ANEXO 6

AUTODECLARAÇÃO

(Conforme Modelo do Anexo II do Decreto Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020)

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de nascimento: _____ Local de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade da Federação: _____

CPF: _____

RG: _____ Data/Local de expedição: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores a data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2018	
Julho/2018	
Agosto/2018	
Setembro/2018	
Outubro/2018	
Novembro/2018	
Dezembro/2018	
Janeiro/2019	
Fevereiro/2019	
Março/2019	
Abril/2019	
Mai/2019	
Junho/2019	
Julho/2019	
Agosto/2019	
Setembro/2019	
Outubro/2019	
Novembro/2019	
Dezembro/2019	
Janeiro/2020	
Fevereiro/2020	
Março/2020	
Abril/2020	
Mai/2020	

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (----) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Várzea Alegre/CE, _____ de _____, de 2020.

ASSINATURA DO REQUERENTE

(Igual ao documento de identificação)

ANEXO 7

RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES

I. IDENTIFICAÇÃO DO PREMIADO: <i>(Preencher apenas os campos referentes à categoria do candidato)</i>
Categoria do Candidato: ☐ Grupo/Coletivo Cultural ☐ Agente Cultural – Dupla Artística ☐ Agente Cultural - Individual
CATEGORIA – GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nome do Grupo/Coletivo Cultural:	
Nome do Representante:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	
Endereço completo:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Página da internet (se houver):	
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver):	

CATEGORIA – AGENTE CULTURAL – DUPLA ARTÍSTICA	
Nome da Dupla Artística:	
Nome do Representante:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	
Endereço completo:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Página da internet (se houver):	
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver):	

CATEGORIA – AGENTE CULTURAL – INDIVIDUAL	
Nome da Agente Individual:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	
Endereço completo:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Página da internet (se houver):	
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver):	

2. DADOS SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS APÓS A PREMIAÇÃO
2.1. Os recursos do prêmio foram repassados em caráter de auxílio emergencial. Nesse caso, os recursos foram utilizados para:
() desenvolvimento de atividades culturais
() outro fim. Qual? _____
3. EM CASO DE UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS
3.1. Descreva como foram desenvolvidas as atividades após recebimento do prêmio pelo candidato:
3.2. Em que bairro/região do Município ocorreram as atividades?
3.3. Qual principal público beneficiário das atividades?

Várzea Alegre/CE, _____ de _____ de 2020.

Nome Completo _____

Publicado por:
Francisco Batista de Moraes Júnior
Código Identificador:9A689140

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/11/2020. Edição 2569
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>